

RESOLUÇÃO N°059/2012-CR

Dispõe sobre pedido de revisão do Auto de Infração nº 014/2009 em nome da concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, Processo Administrativo nº 200800029002428.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente;

Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 14.939/2004, e as Resoluções nºs 231/2005 e 247/2009, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, infringiu o inciso VI, do art. 7º da Resolução 231/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, pelo não cumprimento de determinação de atender os padrões de potabilidade da água determinados pela Portaria 518/04 – MS, conforme consta do Termo de Notificação 017/2008, de 01/04/2008 e Relatório de Fiscalização RF 235/2009 – GSAN, razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 14/2009;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, demonstrando seu inconformismo com a decisão do Conselho de Gestão em sua Resolução nº 110/2010-CG, de 23/07/2010, apresentou pedido de revisão,

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão apresentado pela concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, contra a decisão do Conselho de Gestão, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 014/2009.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2012.

Humberto Tannúns Júnior Conselheiro Presidente